



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA – MTP
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

NORTH-X ENERGIAS LTDA

CNPJ 36.561.760/0001-15

NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO



Período: 11/10/2022

Local: Rio Verde/GO.

Coord. Geográficas: -17.693731, -50.849072

Atividade econômica: Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00)

EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP)

1. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTb/GO) – **Coordenador**.
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – GRTb em Criciúma/SC)
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – RGTb São Carlos/SP)
e-mail: [REDACTED]
4. [REDACTED], CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – GRTb em Osasco/SP)
e-mail: [REDACTED]
5. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Motorista Ministério do Trabalho e Previdência – SRTb/ES).
6. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Motorista Ministério do Trabalho e Previdência – SRTb/RN).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

7. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Procurador do Trabalho – PTM Rio Verde/GO)
e-mail: [REDACTED]
8. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – PRT DF - GSI/MPT);

MINISTÉRIO PÚBLICO DO FEDERAL (MPF)

9. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Procurador da República - Procuradoria da República em Goiás) e-mail: [REDACTED]
10. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – Procuradoria da República no Município de Rio Verde/GO);
11. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – Procuradoria da República em Goiás);
12. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – Procuradoria Geral da República);
13. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Segurança Institucional – Procuradoria Geral da República);

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)

14. [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Defensor Público Federal – DPU/DF)
E-mail: [REDACTED]

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)

15. DPF [REDACTED] – Matr. [REDACTED] Delegado de Polícia Federal - DPF/JTI/GO);
e-mail: [REDACTED]
16. APF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – DPF/JTI/GO)
17. APF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – NUTRAF/DDH/CGMADH/DICOR/PF)
18. APF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – NUTRAF/DDH/CGMADH/DICOR/PF)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL (DPRF)

19. PRF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Policial Rodoviário Federal – Del PRF/JTI/GO);
20. PRF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Policial Rodoviário Federal – Del PRF/JTI/GO);
21. PRF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Policial Rod. Federal – Del PRF/JTI/GO);
22. PRF [REDACTED], Matr. [REDACTED] (Policial Rodoviário Federal – Del PRF/JTI/GO).



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	20
Empregados registrados sem registro	13
Empregados registrados durante ação fiscal	13
Empregados Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	13
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	01
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia de suposta submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo em face de empresa em questão (cópia da denúncia no Anexo A-001)

III. DADOS DO EMPREGADOR

a) Nome: NORTH-X ENERGIAS LTDA

b) CNPJ: 36.561.760/0001-15

c) Endereço da fiscalização: Fazenda Lage, zona rural de Rio Verde/GO, Coordenadas geográficas: -17.693731, -50.849072.

d) Endereço da sede da empresa: Av. JK, n. 170, Qd. 9, Lt. 178, Residencial Tocantins, Rio Verde/GO, CEP 75.909-456. **Telefone:** [REDACTED] e [REDACTED]

e) Advogada: [REDACTED] OAB/GO [REDACTED], fone [REDACTED]

IV. DA AÇÃO FISCAL

O grupo especial de fiscalização móvel – GEFM, composto pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública da União (DPU), Polícia Federal (PF) e Polícia Federal (PF), iniciou em 10/10/2022, uma operação para averiguar várias denúncias de trabalho análogo à condição de escravo em diversos municípios goianos, dentre elas a objeto do presente relatório.

Na manhã do dia 11/10/2022, parte da equipe se deslocou até o local de prestação de serviços objeto da denúncia, para proceder às inspeções nos locais de trabalho. Em seguida, fomos até o alojamento onde parte dos operários estavam abrigados. Durante as citadas inspeções, embora tenham sido constatadas várias irregularidades (Vide Relatório Fotográfico no Anexo A-002), a situação não chegou a configurar como sendo “trabalho análogo à condição de escravo”.

Trata-se, a empregadora, de empresa que atua na prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para usinas de geração de energia solar. No caso em questão, referida



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

empresa havia sido contratada pela empresa Brasil Central Administradora de Bens Ltda, CNPJ 20.728.983/0001-94, para instalação de uma miniusina de energia solar, com 1600 painéis de energia fotovoltaica e com capacidade de produção de 900 kWp (quilowatt-pico), numa área localizada na zona rural de Rio Verde/GO (Fazenda Lage, coordenadas geográficas: -17.693731, -50.849072).

Para executar a parte de construção civil da referida obra, o North-X Energias contratou o encarregado [REDAÇÃO], repassando a esse o encargo de contratar os operários e pagar-lhes os salários. A atividade era executada na completa informalidade, com todos os operários sem registro, e sem nenhuma observância das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas previstas na NR-18 (Norma Regulamentadora n. 18, que dispõe sobre “Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção”, com redação dada pela Portaria SEPRT n. 3.733/2020).

V. DAS INFRAÇÕES E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Como já afirmado, foram constadas diversas infrações, merecendo destaque a contratação de todos os empregados da referida obra sem registro. Tais irregularidades culminaram com a lavratura de 13 (treze) autos de infração, conforme relação abaixo (cópias no Anexo A-003).

Id	Nº A.I.	Infração	Capitulação
1	22.430.027-0	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
2	22.439.235-2	Deixar de fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.	Art. 166 da CLT, c/c item 6.3 da NR-6, com redação da Portaria nº 25/2001.
3	22.439.236-1	Deixar de fornecer gratuitamente ao trabalhador vestimentas de trabalho.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o item 24.8.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
4	22.439.237-9	Deixar de disponibilizar, aos trabalhadores, local para refeição no canteiro de obras.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.5.1, alínea "c", da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
5	22.439.238-7	Disponibilizar lavatório desprovido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, e/ou permitir o uso de	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.3.4 da NR-24, com redação da Portaria nº



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

		toalhas coletivas.	1066/2019.
6	22.439.239-5	Disponibilizar quarto de dormitório em desacordo com as características estabelecidas no item 24.7.3 e subitens da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 24.7.3, 24.7.3.1 e 24.7.3.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
7	22.439.240-9	Permitir a instalação e utilização de fogão, fogareiro ou similares nos quartos.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.7.9, alínea "b", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
8	22.439.241-7	Utilizar andaime sem a superfície de trabalho resistente e/ou sem forração completa e/ou sem ser antiderrapante e/ou sem estar nivelada e/ou sem travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe.	Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.12.5 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
9	22.439.242-5	Utilizar andaimes em desacordo com os requisitos do subitem 18.12.1 da NR-18.	Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.12.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
10	22.439.243-3	Manter instalações elétricas sem sistema de aterramento elétrico de proteção e/ou sem inspeções periódicas e/ou sem medições elétricas periódicas e/ou sem emissão dos laudos e/ou com emissão de laudo por profissional que não seja legalmente habilitado e/ou em desconformidade com o projeto das instalações elétricas e/ou em desconformidade com as normas técnicas nacionais vigentes.	Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.6.7 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
11	22.439.244-1	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.	Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.5.6, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº SEPRT nº 6.734/2020.
12	22.439.245-0	Deixar de promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 1.7.1 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020.
13	22.439.246-8	Deixar de elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) no canteiro de obras e/ou deixar de contemplar no PGR os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção de acidentes e doenças e/ou deixar de considerar as frentes de trabalho na elaboração e implementação do PGR.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 18.4.1 e 18.4.5 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

VI. CONCLUSÃO

Ao que tudo indica, a denúncia era totalmente infundada, pois, conforme acima salientado, no decorrer da ação fiscal **não encontramos nenhum indício de possível prática de submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.**

VII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção de medidas que entender cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos/instituições:

- a) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTP;
- b) **MPT** - Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região – (IC 000226.2021.18.001/8)

É o relatório.

Goiânia/GO, 09 de dezembro de 2022.

